



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6084—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	14
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	15
PRESIDÊNCIA	15
DIRETORIA GERAL.....	20
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	30
CENTRAL DE COMPRAS.....	30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	37
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	41

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 0001057-68.2023.8.27.2702, que o BANCO DO BRASIL S/A move contra o EXECUTADO: H C M DA SILVA, para, nos termos do DESPACHO/DECISÃO proferido no evento 127, e petição de evento 125, CITAR a parte executada para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, caput). No valor de R\$ 165.706,63 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e três centavos), Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30/01/2026. Eu VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito.

ARAGUAÍNA

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00188608120258272706, ajuizada por MARIA DE JESUS PESSOA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 1.054.271, 2ª Via - SSP/TOCPF sob o nº 180.807.661-34, residente à Chácara Pai e Filho, nesta cidade de Araguaína-TO, em face de CORNELIA LUIZ DA SILVA, inscrita no RG sob o nº 642.171, 2ª VIA - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 982.173.721-87, residente no endereço acima, incapacitada para os atos da vida civil por apresentar severas limitações relacionadas à sua saúde, necessitando de auxílio integral para atos da vida civil. Pela Juíza, no evento 34, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de CORNELIA LUIZ DA SILVA, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua filha, MARIA DE JESUS PESSOA. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 17/03/2026. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, MM. Juiz de Direito atuando na 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00012254120268272710 - Chave 324107854126, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) THIERRY RODRIGUES DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/08/1996, natural de Sampaio/TO, filho de Maria Francisca Rodrigues e Elivan Barbosa Sousa, CPF nº 075.226.203-33, residente na Rua Bom Jardim, nº 169, Bairro Boa Vista, Sampaio/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a

resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito'.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de CURATELA, registrado sob o nº. 0001672-19.2023.8.27.2715, no qual foi decretada a Interdição de **LUCAS DANIEL SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.314.854- SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 064.522.441-32, filho de RAIMUNDO NONATO DE LIMA SANTOS e SILMARA DANIEL ALVES, nascido em 18/12/1998, residente e domiciliado na Rua S/N Setor União, município de Lagoa da Confusão - TO, o qual é portador de encefalopatia hipoxico isquêmica, lesão cervical, fraturas e com neurosequela posterior, sofre de limitações físicas e mentais acarretando incapacidade para a prática dos atos da vida civil; tendo sido nomeada **SILMARA DANIEL ALVES**, brasileira, viúva, aux. de serviços gerais, portadora da CI/RG. n.º 759.268 - SSP-TO, inscrito no CPF sob o n.º 004.012.081- 33, residente e domiciliado na Rua S/N Setor União, município de Lagoa da Confusão - TO, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 89, que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de **LUCAS DANIEL SANTOS**. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curadora a autora**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a curadora nomeada é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, data certificada pelo Eproc.". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cristalândia- TO, aos 06 (seis) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, _____ Servidora de Secretaria que o digitei e subsc. _____

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de CURATELA, registrado sob o nº. 0030360-80.2022.8.27.2729, no qual foi decretada a Interdição de **PEDRO AZEVEDO GAMA**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da Carteira de Identidade sob n.º 860.590 2ªVIA SSP/TO e do CPF sob o n.º 041.275.721-40, residente e domiciliado no Povoado Assentamento Loroty, s/n, zona rural, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77493-000, é portador de: RETARDO MENTAL MODERADO – COMPROMETIMENTO SIGNIFICATIVO DO COMPORTAMENTO, REQUERENDO VIGILÂNCIA OU TRATAMENTO (CID 10 F71.1).; tendo sido nomeado **ELIAS ARAUJO GAMA**, brasileiro, união estável, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 1.788.249 SSP/TO e do CPF sob nº 491.677.661-53, residente e domiciliado no Povoado Assentamento Loroty, s/n, zona rural, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77493- 000, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 113, que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de **PEDRO AZEVEDO GAMA**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 860.590 2ªVIA SSP/TO e do CPF sob o n.º 041.275.721-40, e **NOMEAR** como seu curador **ELIAS ARAUJO GAMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.788.249 SSP/TO e do CPF sob nº 491.677.661-53. Determino ao curador que preste conta sempre que solicitado, nos termos do art. 553 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do Município de Lagoa da Confusão/TO para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de

Assis Moura.Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC).Sem condenação em custas e honorários advocatícios.Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com a baixa pertinente.Intime-se. Cumpra-se.”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia- TO, aos 13 (treze) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, _____ Servidora de Secretaria que o digitei e subsc._____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de CURATELA, registrado sob o nº. 0002726-25.2020.8.27.2715, no qual foi decretada a Interdição de NEDINA LIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 102971, SSP/TO, inscrita no CPF: 763.879.501-63, residente e domiciliada na Rua Dueré, s/n, Bairro: Setor Andreлина, no município de Cristalândia/TO, CEP: 77.490-000, o qual apresenta Hipertensão Arterial Sistêmica (CID 10 - I 10), Diabetes Mellitus (CID 10 - E10), Hipotireoidismo (CID 10 - E03), Transtorno Afetivo Bipolar (CID 10 - F31.5); tendo sido nomeada MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LIRA, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 442.753 2ª via, SSP/TO, inscrita no CPF: nº 003.912.921-70, residente e domiciliada na Rua 08, QD.34 A, LT. 09, s/n, Bairro: Setor Celso Alves Mourão, Cristalândia/TO, CEP: 77.490-000, fone: (63)9298-6463, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 145, que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos formulados na inicial para **DECRETAR** a interdição de **NEDINA LIRA DE SOUZA**.Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curadora a autora**, a qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil.Tendo em vista que a curadora nomeado é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex.Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente.Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil.Expeçam-se as intimações necessárias.Após o trânsito em julgado, arquite-se.”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia- TO, aos 20 (vinte) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2026). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc._____ Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 00011141320248272715, no qual foi decretada a Interdição de **BEATRIZ NOLETO FONSECA**, brasileira, solteira, maior, incapaz, portadora do RG nº 840.378-SSP/TO, inscrito no CPF sob o número 004.805.901-33, filha de ANTONIO LISBOA DA FONSECA e GARDENIA MARIA COSTA NOLETO FONSECA, residente e domiciliado na Rua Wilson Moreira, nº 490, centro, Cristalândia-To., CEP: 77490-000, na cidade de Cristalândia - TO, telefone nº (63 984147198), por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ser portadora de TRANSTORNO PROFUNDO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR COM INCAPACIDADE FUNCIONAL SEVERA (CID 10 783), tendo sido nomeados a Srª **GARDENIA MARIA COSTA NOLETO FONSECA** inscrita no RG nº 883.916-SSP/TO, CPF ° 153.000.238-92 e o Sr **ANTONIO LISBOA DA FONSECA**, inscrito no RG nº 1.633.294- SSP/TO e CPF Nº 247.011.901-44 para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 55 que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de **BEATRIZ NOLETO FONSECA**, RG n. 840.378-SSP/TO e CPF n. 004.805.901-33 e **NOMEAR** como seus curadores **ANTONIO LISBOA DA FONSECA e GARDENIA MARIA COSTA NOLETO FONSECA**, RG n. 1.633.294-SSP/TO e n. 883.916-SSP/TO, CPF n. 247.011.901-44 e n. 153.000.238-92.Determino aos curadores que prestem contas sempre que solicitados, nos termos do art. 553 do CPC e art. 1.759 do CC.Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem da interditada, salvo com autorização judicial.Expeça-se ofício ao CRAS do município competente para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela.Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC).Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura.Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a)

curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interdito(a) poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com a baixa pertinente. Intime-se. Cumpra-se. Cristalândia, data certificada pelo E-proc..". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **treze** (13) dias do mês de **Abril** do ano de dois mil e vinte e cinco (**2026**). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. _____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____, Servidora de Secretaria.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de INTERDIÇÃO DE , registrado sob o nº. 0002238-65.2023.8.27.2715, no qual foi decretada a Interdição de **MARIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 298.132 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 029.846.501- 90, filha de Luzia Alves Menezes e José Alves de Souza, nascido em 02/05/1961, residente e domiciliada na Rua Amazonas, Sn, Centro, Nova Rolândia- TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ser portadora de RETARDO MENTAL GRAVE (CID-10 F72); tendo sido nomeada MARIA NILVA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 182.663 2ª via SSP/TO e CPF sob o nº 626.563.411-91, residente e domiciliada na rua Amazonas, Sn, Centro, Nova Rolândia-TO, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 85, que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de **MARIA ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº: 298.132 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 029.846.501- 90, e **NOMEAR** como sua curadora **MARIA NILVA DE SOUZA**, portadora do RG nº 182.663 2ª via SSP/TO e CPF sob o nº 626.563.411-91. Determino à curadora que preste conta sempre que solicitada, nos termos do art. 553 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem da interditada, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do Município de Nova Rosalândia/TO para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com a baixa pertinente. Intime-se. Cumpra-se.". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia- TO, aos 13 (treze) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. _____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____.

DIANÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais **Portarias**

PORTARIA Nº 805 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PRESIDÊNCIA/JE DIANÓPOLIS

Regulamenta a prática de atos ordinatórios pelos servidores e estagiários lotados na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis e revoga a Portaria nº 1514/2019 - PRESIDÊNCIA/JE DIANÓPOLIS, de 18 de julho de 2019.

O **DR. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Juiz Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o Provimento nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 83 etc.

CONSIDERANDO que, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, art. 93, inciso XIV, os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que os atos meramente ordinatórios independem de determinação judicial, devendo ser praticados de ofício pelo servidor, cabendo a revisão judicial, se necessária, conforme dispõe o CPC, art. 203, § 4º;

CONSIDERANDO que, além dos atos previstos no art. 152 do Código de Processo Civil e no Provimento nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 82, há outros atos ordinatórios passíveis de prática pelos integrantes da Secretaria desta Unidade, visando à racionalização, à ampliação da eficiência da prestação jurisdicional e o atendimento às particularidades da Unidade respectiva;

CONSIDERANDO o veiculado no SEI nº 26.0.000006130-0;

RESOLVE:

Art. 1º Compete aos servidores desta Unidade a prática dos seguintes atos, independentemente de determinação judicial:

- I. Abrir vista ao Ministério Público, inclusive nos processos de execução/cumprimento de sentença, caso seja apresentado, a qualquer tempo, acordo em que haja interesse de incapaz (CPC, art. 178, II e art. 698);
- II. Intimar a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar a atribuição de segredo de justiça aos autos e/ou à petição inicial/contestação ou documentos, quando a hipótese não atrair a incidência do CPC, art. 189, ou de outra norma correlata;
- III. Realizar busca do endereço em todos os sistemas disponíveis ao Juízo, a fim de viabilizar a citação, intimação pessoal ou outra diligência já determinada pelo Juízo, se assim for requerido pela parte/interessado(a);
- IV. Intimar a parte interessada, após realizada busca do endereço, para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar a ordem de preferência para cumprimento da diligência;
- V. Intimar a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer divergência entre o valor constante do requerimento de cumprimento/execução e do demonstrativo do crédito;
- VI. Intimar a parte para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou o do réu, sempre que a falta for verificada, registrando-se que em caso de impossibilidade, deverá apresentar dados mínimos para viabilizar as diligências do Juízo necessárias à obtenção (Provimento CNJ nº 61/17);
- VII. Intimar a parte interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar junto à Secretaria eventuais arquivos disponibilizados em *link* de nuvem/drive, sob pena de indeferimento da petição inicial (Instrução Normativa nº 5/2011 do TJTO, art. 12, § 5º);
- VIII. Distribuída petição inicial, consultar acerca da existência de ações idênticas/conexas/continentes;
- IX. Intimar a parte autora para manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca de suposta litispendência, coisa julgada, conexão ou continência;
- X. Relacionar os processos apensos e/ou relacionados, quando noticiado pela parte ou verificado pela Serventia;
- XI. Juntado pedido de aditamento à inicial, após a citação da parte adversa, intimar a parte ré para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando, desde logo, o requerimento de prova suplementar (CPC, art. 329, II);
- XII. Intimar a parte interessada, por meio de seu pretense procurador, a fim de regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de instrumento apócrifo, assinatura mediante montagem ou colagem ou, ainda, assinatura eletrônica sem uso de certificado digital de padrão ICP-Brasil (Nota Técnica nº 16 - PRESIDÊNCIA/NUGEPAC/CINUGEP), sob pena de extinção/revelia, nos termos do CPC, art. 76;
- XIII. Intimar a parte interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar comprovante de endereço e/ou procuração contemporâneos à propositura da ação (dos últimos 6 meses);
- XIV. Apresentado comprovante de endereço em nome de terceiro, intimar a parte autora para apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel, à propositura da ação (dos últimos 6 meses);
- XV. Incluir os autos em localizador destinado à consulta de óbitos, caso noticiada (ou seja do seu conhecimento) a suspeita de falecimento da parte;
- XVI. Intimar o representante da parte interessada, com prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a consulta positiva de óbito;
- XVII. Intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar certidão de inexistência de dependentes habilitados junto à Previdência Social (nas ações de alvará judicial da Lei nº 6.858/80);
- XVIII. Intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua certidão de negativa criminal nos processos de interdição/curatela (Provimento nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 424);
- XIX. Nos processos de interdição, intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documento médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo (CPC, art. 750);
- XX. Intimar a parte autora para apresentar certidão de inexistência de testamento expedida pela CENSEC nos processos de inventário e partilha (Provimento CNJ nº 56/16), exceto se houver pedido de gratuidade da justiça;
- XXI. Encaminhar os autos do Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC), Auto de Apreensão em Flagrante (AAF) e da Representação à Distribuição para expedição da certidão de antecedentes infracionais (ECA, art. 179);
- XXII. Verificar a existência de bens apreendidos no BOC, AAF, fazendo a anotação na capa dos autos;
- XXIII. Intimar o Ministério Público acerca do relatório final das investigações, com prazo de 15 (quinze) dias, se o adolescente estiver solto (CPP, art. 46 c/c ECA, art. 152);
- XXIV. Intimar o Ministério Público acerca do relatório final das investigações, com prazo urgente de 5 (cinco) dias, se o adolescente estiver apreendido ou internado provisoriamente (CPP, art. 46 c/c ECA, art. 152);
- XXV. Certificar o trânsito em julgado de decisão condenatória e constituir processo de execução da medida socioeducativa, para cada adolescente, quando aplicadas medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e/ou internação, inclusive na hipótese de medida aplicada em sede de remissão como forma de suspensão do processo (Lei nº 12.594/12, art. 39, parágrafo único);
- XXVI. Constituído o processo de execução da medida de internação, intimar a Central de Vagas, com prazo urgente de 24h (vinte e quatro) horas, a fim de indicar local para cumprimento da medida;
- XXVII. Constituído o processo de execução da medida socioeducativa, provisória ou definitiva, expedir a guia de execução e lançar o movimento "Ato ordinatório - processo atualizado no CNAACL", no sistema e-Proc;
- XXVIII. Proferida sentença de extinção do cumprimento da medida socioeducativa, dar imediata baixa da guia no CNAACL e lançar o movimento "Ato ordinatório - processo atualizado no CNAACL", no sistema e-Proc;

- XXIX. Havendo pedido da parte exequente, reiterar a intimação pessoal do executado, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito remanescente (pagamento parcial), provar que o fez ou justificar a impossibilidade, sob pena de prisão (CPC, art. 528);
- XXX. Intimar a parte exequente beneficiária da gratuidade da justiça para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer/autorizar a utilização de todos os sistemas informatizados para busca patrimonial do executado, caso transcorrido o prazo sem comprovação do pagamento e sem apresentação de impugnação/manifestação;
- XXXI. Intimar a parte interessada não beneficiária da gratuidade da justiça acerca do item precedente, bem assim, antes da prática do ato, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento das custas, a fim de viabilizar as pesquisas nos sistemas de busca patrimonial, sob pena de indeferimento (Lei estadual nº 4.240/2023, art. 2º);
- XXXII. Realizar a verificação do CPF da parte autora junto ao sistema CRCJud (Central de Informações do Registro Civil) que fora integrado ao sistema de processo Judicial Eletrônico - e-Proc, certificando nos autos;
- XXXIII. Nas Cartas Precatórias, antes de proceder com a conclusão, certificar sempre que o objeto da missiva não for de competência da Comarca de Dianópolis ou já ter transcorrido tempo hábil para o cumprimento, em caso de audiência designada;
- XXXIV. Intimar a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar quanto à alegada impenhorabilidade das verbas constritas via sistema SISBAJUD;
- XXXV. Em caso de AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO CONTRATUAL, protocoladas no âmbito do Juizado Especial Cível, intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, de modo a indicar o valor da causa ao proveito econômico, considerando o valor total do contrato, somado ao montante dos danos morais pleiteados, se for o caso;
- XXXVI. Nas ações ajuizadas por Pessoa Jurídica no âmbito do Juizado Especial Cível, intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer comprovante de faturamento dos últimos dois anos, devidamente assinado por contador regularmente habilitado, a fim de averiguar enquadramento como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS (ME - faturamento anual máximo de até R\$ 360.000,00 e EPP - faturamento anual entre R\$ 360.000,00 e R\$ 3.600.000,00), sem prejuízo da apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com emissão pela Receita Federal não superior a três meses do protocolo da ação;
- XXXVII. Nas ações de cobrança no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública, intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar demonstrativo de cálculo e, por consequência, retificar o valor da causa, se for o caso, sob pena de correção de ofício ou por arbitramento (CPC, art. 292, §3º) ou extinção, caso ultrapasse o limite previsto na Lei nº 12.153/09, art. 2º.

Art. 2º. Além dos atos ordinatórios expressamente elencados nesta Portaria, os servidores e estagiários desta Unidade Judiciária deverão, ainda, praticar os atos previstos no Provimento nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 82.

Art. 3º. Os prazos processuais constantes desta Portaria deverão, em todos os casos, ser expedidos em dobro para a Defensoria Pública e aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei (CPC, art. 186, § 3º).

Art. 4º. Revogam-se as disposições desta Unidade em sentido contrário, notadamente a Portaria nº 1514/2019 - PRESIDÊNCIA/JE DIANÓPOLIS, de 18 de julho de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor após a ratificação pela CGJUS e publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Juiz de Direito.

GOIATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1084 de 08 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS

O EXCELENTÍSSIMO Senhor Juiz de Direito HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS e Diretor do Foro desta Comarca de Goiatins-TO, no uso de das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o que lhe é atribuído pelo Art. 39, XV do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 221 PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 28 de janeiro de 2026, que designa os membros da Comissão da Sindicância Investigativa para apuração de fatos noticiados;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Art. 179 da Lei 1.818/2007 quanto ao prazo de realização da Sindicância Investigativa;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo estabelecido, por meio do requerimento lançado no Id. 7497096 dos autos da Sindicância Investigativa 0000209 63.2025.2.00.0827, para a conclusão dos trabalhos nos termos da normativa.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos membros da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão da Sindicância Investigativa instituída pela Portaria Nº 221 PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6038, págs. 45/46, aos 29/01/2026, para a conclusão dos trabalhos referente à Sindicância Investigativa 0000209-63.2025.2.00.0827.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 0000442-78.2024.8.27.2723/TO

EDITAL Nº 17814864

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação de ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG n. 955.298 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 026.622.071-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento da presente Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável, apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual (CPC, art. 564 e 344), bem como para cumprir a Decisão (Liminar) que determinou que o Requerido ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA, pague ALIMENTOS PROVISÓRIOS, como medida de urgência fixado no percentual de 30% do salário mínimo, uma vez que não há nos autos comprovante dos rendimentos do Requerido, aos termos do processo 0000442-78.2024.8.27.2723, proposta por DANIELA SOARES FERNANDES, Despacho/decisão judicial de evento 56. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito. Itacajá, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026. Gildeones da Silva Paixão. Servidor de Secretaria. Matrícula TJTO 357631. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em substituição.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0045484-35.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: CONSTRUTORA META LTDA

RÉU: EIXO NORTE LTDA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA proposta por CONSTRUTORA META LTDA em face de EIXO NORTE LTDA. Com a inicial, vieram os documentos, quais sejam: Contrato de Parceria Comercial (evento 1, DOC5), Notas fiscais (evento 1, DOC3), a notificação (evento 1, ANEXOS PET INI4) e memória e atualização do débito, discriminado na petição inicial. A parte requerida foi citada (evento 25, AR1) e não apresentou embargos monitórios. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Dessa forma, o procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Isso possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta dos requeridos, os quais mesmo citados mantiveram-se silentes, presumem-se verdadeiros os fatos narrados pelo requerente. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0033817-57.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

RÉU: GUILHERME DE OLIVEIRA DOS REIS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferida nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA. A parte requerida foi citada (evento 152) e não apresentou embargos monitórios. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito,

provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. Proceda-se à evolução da classe processual para cumprimento de sentença. Intime-se o exequente para, querendo, atualizar o valor do débito, em 15 dias, e para realizar os pedidos quanto à fase executiva. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 50002999720128272731 Chave: 926334011412. Acusado: JAIRO EDUARDO DOS SANTOS. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **JAIRO EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido em 09/10/1970, natural de Belo Horizontes-MG, filho de Sebastião Eduardo dos Santos e Maria Aparecida Oliveira Santos, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita**: "Ante o exposto, sem mais delongas, e com fundamento no artigo 107, inciso VI, c.c. artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, **DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do réu JAIRO EDUARDO DOS SANTOS". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 09/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00074626220258272731**, requerida por IEDA SOUZA GOMES, portadora do RG nº 714.364 2ª VIA SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 989.862.791-34, em face de HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA, portadora do RG nº 1.168.931 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 047.069.551-06, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 49), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.168.931 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 047.069.551-06, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO**-" IEDA SOUZA GOMES ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, assim como seja ele nomeado para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é genitora da requerida; b) a Requerida, atualmente com 22 (vinte e dois) anos, apresenta diagnóstico de Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71), razão a qual apresenta dificuldade no desempenho funcional nas atividades básicas da vida diária, comunicação efetiva e orientação temporal e espacial; c) conforme se verifica de laudo em anexo, apresentado pela equipe multiprofissional da APAE – Escola Especial Luz da Vida, a Interditanda é pessoa incapaz de exercer os atos de sua vida civil, necessitando assim de, não só acompanhamento contínuo e regular junto a APAE – Unidade de Saúde Centro de Reabilitação Raquel Murça, como, também, necessita diretamente do auxílio de terceiros de modo permanente, para que possa exercer sua funcionalidade diária; d) apesar de ter sido sempre a provedora dos cuidados inerentes à sua filha, em decorrência da maioridade civil da Interditanda, sua genitora, ora Autora, tem encontrado dificuldades em representá-la perante aos órgãos públicos, instituições bancárias e junto ao Poder Judiciário, ao passo que sempre lhe exigem apresentação de termo de curatela. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC IDENTIF2 e DOC PESS7), certidão de nascimento da requerida (CERTNASC8) e laudo médico (LAU9, LAU11 e LAU12). O Laudo médico declara que a interditanda foi diagnosticada co Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no autos evento 44, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA. sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo

qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de “interdição parcial”, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, “a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (LAU9, LAU11 e LAU12), firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71), razão a qual apresenta dificuldade no desempenho funcional nas atividades básicas da vida diária, comunicação efetiva e orientação temporal e espacial; Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, (LAU11), o profissional que atesta as comorbidades que afetam HÉRICA tem especialização em NEUROLOGIA (CRM 6313), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que Luzia possui diagnóstico de Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71). Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida possui diagnóstico de Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71). e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de sua filha. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possuía bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 10; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora IEDA SOUZA GOMES como CURADORA DEFINITIVA da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/9f4607d974c24caf949f50e5af28cc7c> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária,

lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 10/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00055165520258272731, requerida por MARIA DO SOCORRO SOUSA MOTA, portadora do CPF nº 161.236.461-68, em face de LUZIA DOS SANTOS SOUZA, portadora do CPF nº 773.318.931-49, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 83), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) LUZIA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, 92 anos (nascida em 02/02/1933), portadora do CPF nº 773.318.931-49, a qual segue transcrita: " I – RELATÓRIO-"MARIA DO SOCORRO SOUSA MOTA ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de LUZIA DOS SANTOS SOUZA. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é filha da requerida; b) conforme atesta o laudo médico anexo, subscrito por especialista em Geriatria (CRM 4231), a Interditanda foi diagnosticada com quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil; c) documentos comprovam que a Interditanda se encontra em estado de total e progressivo de dependência para as atividades de vida diária (AVDs), sendo absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e seus direitos. A complexidade do quadro exige tratamento contínuo e supervisão integral, conforme detalhado no esquema terapêutico em anexo. A Interditanda depende de cuidados diários, inclusive de cuidadoras especiais durante o dia e noite, necessitando de troca de fraldas, anda de cadeira de rodas e necessita de ajuda para tomar banho e apresenta quadro delirante; d) em decorrência direta de sua incapacidade, a Interditanda está impossibilitada de cumprir pessoalmente as exigências administrativas para a manutenção de seus direitos, como a realização da prova de vida perante o INSS e a atualização periódica de seu cadastro no CadÚnico; Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (RG3, DOC PESS3 e DOC PESS4) e laudo médico (LAU5).), O Laudo médico declara que a interditanda foi diagnosticada com quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil; A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no autos evento 32, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de LUZIA DOS SANTOS SOUZA sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial; O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381); O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei; Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD); De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"; É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada; Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida; Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU5), firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil; Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO6, o profissional que atesta as comorbidades que afetam LUZIA tem especialização em Geriatria (CRM 4231), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que Luzia possui quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), constando, ainda, a medida ministrada; Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida possui quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da

vida civil e que necessita de auxílio; Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada; Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade; Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de sua mãe; Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea; Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC); Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016); 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 16; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida LUZIA DOS SANTOS SOUZA., para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora MARIA DO SOCORRO SOUSA MOTA como CURADORA DEFINITIVA do interditado; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela; Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva; Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC); Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça; Homologo ainda a renúncia do prazo recursal; Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/dcfb98423bc34ce3919d2604c512f0d6> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 10/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

PORTO NACIONAL
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Escrivania processam-se os autos de Usucapião nº 00015148720268272737 chave: 394797744326, em que é requerente TAMIRES ALVARINO MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 054.545.211-24 e RG nº 997.721 2ª VIA SSP-TO, em face de ESPÓLIO DE LUZIA DA SILVA, brasileira, solteira e sem descendentes ou ascendentes vivos, RG sob nº 54.036, SSP-GO, CPF sob o nº 021.117.561-72, falecida em 10/ 01/1992 (dez de janeiro de mil novecentos e noventa e dois). Por este meio, **CITA-SE** eventuais herdeiros e sucessores incertos ou desconhecidos de LUZIA DA SILVA, brasileira, solteira, RG sob nº 54.036, SSP-GO, CPF nº 021.117.561-7, para, querendo, manifestarem-se acerca da presente demanda (aplicação analógica do art. 216-A, §4º, da Lei 6015/73). E, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20/03/2026). Eu, Ana Isabel Araújo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17618254v2** e do código CRC **e8ec0cca**.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1138 de 13 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que "Institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras Providências".

CONSIDERANDO a renúncia da Titular do Serviço de Tabelionato de Notas e de Protesto de Luzimangues, Distrito da Comarca de Porto Nacional TO, Sra. ISADORA MORAES DINIZ;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II – Dos Interinos e dos Interventores do Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO, que "Institui a Consolidação das Normas e Procedimentos do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de designar outro responsável para responder pelo serviço até que seja provido por concurso público de provas e títulos ou que haja destituição por decisão da Direção do Foro ou da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal nº 8.935/1994, Lei Complementar Estadual nº 112/2018, Provimento nº 149/2023, Provimento nº 176/2024, ambos do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO;

CONSIDERANDO a necessidade, em caráter de urgência, da continuidade da prestação de serviços da serventia em questão, sem maiores transtornos para a comunidade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 26.0.000007158-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ARTHUR PINHEIRO SOUSA** para responder pelo expediente do Serviço de Tabelionato de Notas e Protesto de Luzimangues, Distrito da Comarca de Porto Nacional TO, a partir de 14 de abril de 2026, pelo período de 6(seis) meses, ou até provimento da respectiva vaga por meio de concurso público de provas e títulos, seja por ingresso ou remoção, ou, ainda, até ulterior decisão em contrário da Direção do Foro ou da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Fica determinado ao novo interino a observância das normas dispostas nos arts. 77 a 122 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO, que "Institui a Consolidação das Normas e Procedimentos do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências", relativas à interinidade, ao módulo de Prestação de Contas, ao teto remuneratório e à futura transição.

Art. 4º Designar o dia 14 de abril a partir das 09h, para a realização da transmissão do acervo ao interino. A serventia se manterá sem atendimento ao público e sem expedição de atos no dia da transmissão.

Art. 5º Para a condução dos trabalhos *in loco* nomeio a servidora FABIANE DA SILVA GOMES, secretária do Foro desta Comarca de Porto Nacional TO.

Art. 6º Comunique-se o teor da presente ao Tribunal de Justiça de Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da transmissão do acervo conforme estabelecido no art. 4º, com revogação de todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEIXE

1ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0001530-84.2025.8.27.2734/TO

AUTOR: GRACA ARANHA SILVANIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

RÉU: H C MENDES ENTERPRISES LTDA

EDITAL Nº 17800986

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA FINS DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41

Pelo presente Edital, a Meritíssima Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Peixe-TO, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, torna público o processo AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR de nº00015308420258272734 – Chave 238549847725, cujas partes GRACA ARANHA SILVANIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. em desfavor de H C MENDES ENTERPRISES LTDA - CNPJ 58.013.069/0001-30, no qual se busca expropriar a área objeto da servidão administrativa cuja(s) Matrículas 2896, Ficha 1, Livro 2 - Registro Geral, cuja área 2,6472 ha, conforme memorial descritivo constante dos autos Evento 1 OUT14 - e Matrículas 2897, Ficha 1, Livro 2 - Registro Geral, cuja área 45,3326 ha, conforme memorial descritivo constante dos autos Evento 1 OUT16, de propriedade da parte requerida, de propriedade de H C MENDES ENTERPRISES LTDA, conforme - CNPJ 58.013.069/0001-30.

Resolução Autorizativa ANEEL nº15.539, de 08/10/2024, publicada no Diário Oficial da União, sendo imprescindível a liberação fundiária da faixa de passagem para a execução das obras a implantação do referido sistema vez que fora declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa.

Parte dispositiva da Decisão do Evento 66: ;...DO DISPOSITIVO Diante do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO do evento 54, com efeitos infringentes, para reformar a decisão do evento 53 e, por conseguinte:

1. DETERMINO que a Secretaria expeça, com urgência, o edital previsto no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros.

2. Decorrido o prazo do edital sem oposição de terceiros, AUTORIZO o levantamento, pela parte requerida, de 80% (oitenta por cento) do valor depositado no evento 15.

Para a expedição do alvará, a requerida DEVERÁ informar nos autos os dados bancários para transferência, ou indicar procurador com poderes específicos para receber e dar quitação.

No que tange à instrução processual, mantenho os demais termos da decisão anterior de evento 53.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados todos e quaisquer interessados, credores, herdeiros ou terceiros que possam ter direitos sobre o imóvel e/ou sobre o valor depositado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, compareçam perante este Juízo da Comarca Peixe - sito: Avenida Napoleão de Queiroz, s/n, Esquina com rua 13 - Setor Sul de Peixe - TO - Fone (63) 3142-1766 e/ou nos presentes autos, munidos de prova de sua condição (domínio, dívidas fiscais, etc.) para manifestar seus direitos.

CIENTIFICAÇÃO: Ficam também cientificados de que após o decurso do prazo legal, sem manifestação ou com manifestação que não impeça o levantamento, o valor depositado será liberado na proporção de 80% ao(s) proprietário(s) mediante comprovação de propriedade e quitação de débitos fiscais incidentes sobre o imóvel, conforme legislação vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu Melânia Wickert Schaedler- Escrivã digitei e conferi Peixe-TO., 09/04/2026

Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17800986v3 e do código CRC 8767bb07.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO

Data e Hora: 09/04/2026, às 18:40:08

GURUPI

3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0004921-83.2025.8.27.2722/TO

AUTOR: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

RÉU: MICHELLY RIBEIRO DA COSTA MARTINS RAMOS

EDITAL Nº 17626972

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

CITANDO: MICHELLY RIBEIRO DA COSTA MARTINS RAMOS, brasileira, estado civil e profissão ignorados, inscrita no CPF/MF nº 913.617.291-04 e da C.I nº 474218, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Cobrança que lhe é proposta por Unimed Gurupi-Cooperativa de Trabalho Médico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.476.619/0001-30, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Autos de Cobrança nº 0004921-83.2025.8.27.2722 e Chave 945331949825.

Aos 20 de março de 2026, nesta Cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17626972v2 e do código CRC f6107e50.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 23/03/2026, às 19:06:34

GURUPI
3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0009254-49.2023.8.27.2722/TO

REQUERENTE: TERRA BOA PECUARIA LTDA

REQUERIDO: MARADONE ASSUNÇÃO DOS REIS

EDITAL Nº 17052645

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: MARADONE ASSUNÇÃO DOS REIS, brasileiro, estado civil ignorado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº 034.426.131-08, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 7.217,29 (sete mil duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), pena de multa de 10% na forma do art. 523 do CPC. FICA CIENTE ainda de que, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput).

OBSERVAÇÃO: Autos de Cumprimento de Sentença, autos nº 00092544920238272722, Chave do Processo 895899242623, que Terra Boa Pecuária Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.235.183/000100 neste ato representada por seu sócio proprietário Marcelo Dominici Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na RG no. 29.552.594-0 SSP/SP; e no CPF/ MF nº 265.751.068-03.

Aos 2 de fevereiro de 2026, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17052645v3 e do código CRC 6375414b.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 02/02/2026, às 14:06:09

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 446, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007862-9, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jackeline Ferreira Paz do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 447, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007862-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jackeline Ferreira Paz para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 450, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007628-6, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Yuri Anderson Pereira Jurubeba do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 451, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007628-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Yuri Anderson Pereira Jurubeba para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 453, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007761-4, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Josina da Silva Morais do cargo de provimento em comissão Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 454, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007761-4, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Josina da Silva Morais no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 452, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000011279-0, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, José Carlos Garcia para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço (DAJ-3), com lotação no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 448, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007489-5, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ronaldo Gomes de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 602/2026, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Lauro Augusto Moreira Maia, matrícula nº 167049, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 15/10 a 13/11/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 603/2026, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jefferson David Asevedo Ramos, matrícula nº 352402, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 03/08 a 01/09/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1134 de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 26.0.000006844-5, em trâmite no SEI;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 386, de 17 de fevereiro de 2023, que institui o Comitê Gestor da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Comitê será secretariado pela servidora Luciana Rocha Aires da Silva.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 883, de 07 de março de 2025, e 1012, de 27 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 1137 de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 20, de 12 de julho de 2021, c/c a Instrução Normativa TJTO nº 11, de 31 de agosto de 2021, que, respectivamente, institui e regulamenta os Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do período de atuação do Magistrado Elias Rodrigues dos Santos no Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 23.0.000018396-2;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a atuação do magistrado Elias Rodrigues dos Santos no Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública, no período de 01/01 a 22/01/2026.

Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade convalidar os atos praticados pelo magistrado no período indicado, assegurando sua plena validade jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 604/2026, de 13 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o magistrado Ariostenis Guimarães Vieira autorizado a usufruir suas férias no período de 01 a 30/10/2026, referentes ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1139 de 13 de abril de 2026

Designa gestores para o acompanhamento das Metas Nacionais do ano de 2026 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os macrodesafios constantes na Resolução nº 47, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 30, de 23 de setembro de 2021, que instituiu a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação dos Presidentes de Tribunais no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar gestores para acompanhamento das Metas Nacionais 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados gestores das Metas Nacionais de 2026 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificado a seguir:

Metas Nacionais 2026	Gestores no 1º Grau	Gestores no 2º Grau
Coordenação Geral	Coordenador das Metas do 1º Grau: Juiz Arióstenis Guimarães Vieira	Coordenadora das Metas do 2º Grau: Desembargadora Ângela Prudente
Meta 1 de 2026 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2025 a 19/12/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2025 a 19/12/2026.	Juiz Fabiano Gonçalves Marques	Desembargadora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário
Meta 2 de 2026 Identificar e julgar, até 31/12/2026, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2023 no 2º grau, e 95% dos processos distribuídos até 31/12/2023 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2011) ou mais.	Juiz Arióstenis Guimarães Vieira	Desembargadora Jacqueline Adorno
Meta 3 de 2026 Aumentar o indicador "Índice de Conciliação do Justiça em Números" em 1 ponto percentual em relação a 2025. Cláusula de barreira: 18% do Índice de Conciliação.	Juiz Ricardo Gagliardi	Desembargador Gilson Valadares
Meta 4 de 2026 Identificar e julgar, até 31/12/2026, 65% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2022, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Identificar e julgar até 31/12/2026, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2022.	Juíza Flávia Afini Bovo	Desembargador Adolfo Amaro Mendes
Meta 5 de 2026 Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, do 1º grau e Juizados Especiais, em relação a 2025. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 52%.	Juiz Manuel de Faria Reis Neto	Desembargador Nelson Coelho Filho
Meta 6 de 2026 Identificar e julgar, até 31/12/2026, 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2025.	Juiz Wellington Magalhães	Desembargador Luiz Zilmar Dos Santos Pires
Meta 7 de 2026 Identificar e julgar, até 31/12/2026, 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas, 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades	Juiz Jean Barbosa (Comunidades indígenas e Quilombolas) Juíza Renata do Nascimento e Silva (Racismo, aos crimes de injúria racial e aos crimes de ódio, violência e	Não se aplica

quilombolas, e 50% dos processos relacionados aos crimes de racismo, aos crimes de injúria racial e aos crimes de ódio, violência e discriminação, distribuídos até 31/12/2025.	discriminação)	
Meta 8 de 2026 Identificar e julgar, até 31/12/2026, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2024 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, também distribuídos até 31/12/2024.	Juíza Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira (Violência Doméstica) Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi (Feminicídio)	Não se aplica
Meta 9 de 2026 Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.	Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho	
Meta 10 de 2026 Identificar e julgar, até 31/12/2026, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 99% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.	Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira	Desembargador Eurípedes Lamounier
Metas Nacionais no que couber às Turmas Recursais	Juiz Ciro Rosa de Oliveira	Não se aplica
Metas Nacionais no que couber aos Juizados Especiais	Juiz Deusamar Alves Bezerra	Não se aplica

Art. 2º O Coordenador das Metas do 1º Grau ou a Coordenadora das Metas do 2º Grau poderá solicitar aos gestores a elaboração de plano de ação para a persecução da meta sob sua responsabilidade, fixando prazo para sua apresentação.

§ 1º Os gestores acompanharão a aplicação das medidas previstas nesta Portaria e adotarão providências complementares necessárias ao cumprimento das Metas Nacionais.

§ 2º Os coordenadores de metas representarão o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e poderão indicar, conforme a conveniência ou a necessidade, gestores e/ou outros servidores para participarem de eventos e reuniões relacionados às Metas Nacionais, bem como propor a adoção de providências complementares para o acompanhamento das metas.

§ 3º A Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES) e suas unidades subordinadas darão suporte às demandas relacionadas às Metas Nacionais apresentadas pelos gestores e coordenadores, priorizando a elaboração de relatórios estatísticos e eventuais atualizações dos sistemas informatizados que visem ao cumprimento das Metas.

Art. 3º A COGES acompanhará, no CNJ, instruções, orientações e detalhamentos relativos às Metas Nacionais, repassando-os aos gestores com as sugestões que julgar apropriadas.

§ 1º As informações destinadas ao CNJ, após a conferência dos setores respectivos, serão submetidas aos gestores, preferencialmente, na reunião periódica e constarão em atas os itens deliberados.

§ 2º A COGES encaminhará aos gestores, previamente às reuniões, a situação atualizada do cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo CNJ.

Art. 4º A evolução do cumprimento das Metas Nacionais será avaliada mensalmente pelos gestores, que promoverão as medidas necessárias ao seu atingimento, dentre as quais:

I – indicar, em ordem de prioridade, as varas judiciais com necessidade de auxílio efetivo;

II – propor sistemas de mutirão, ações estratégicas e esforços concentrados, voltados à redução de acervo processual e ao tratamento de situações de unidades judiciais que possam impactar no cumprimento das metas;

III – propor ações de melhoria dos procedimentos relacionados à tramitação e ao julgamento de processos, com vistas à otimização da prestação jurisdicional.

Art. 5º Os coordenadores realizarão reuniões periódicas com os gestores e demais servidores envolvidos no cumprimento das Metas Nacionais.

Parágrafo único. Das reuniões serão lavradas atas que conterão a situação de cada uma das Metas Nacionais, bem como as medidas que serão adotadas para atingimento destas.

Art. 6º A Presidente do Tribunal de Justiça poderá autorizar outras medidas para o cumprimento das metas objeto desta Portaria.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 662, de 05 de março de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Resoluções

Resolução nº 6 de 13 de abril de 2026

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 32 da Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a atender a despesa decorrente desta Resolução;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 5ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial Física, realizada em 09 de abril de 2026, conforme processo SEI nº 23.0.000026338-9;

RESOLVE:

Art. 1º É fixado, a partir de 1º de janeiro de 2026, em R\$ 2.440,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos:

I - magistrados e servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em efetivo exercício;

II - servidores requisitados ou cedidos por outros Poderes ou Entidades ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ou sem ônus.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 20, de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 26.0.000007293-0

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 2571 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7063454), objetivando a contratação de empresa para ministrar o Módulo II - Docência à Distância e Metodologias Ativas: Estratégias de Ensino e Feedback no Processo Formativo do curso Formação de Formadores - Turma V, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7061093, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7061103) e Termo de Referência 339 (7062455), todos aprovados nos termos do Ofício 3657 (7063454).

Projeto Contratação (7061105), Proposta (7062452), Justificativa 7062456, Documento valor de mercado (7062458), Certidão (7062479), Declaração Que Não Emprega Menor (7062477), Currículo (7062471), Certificado (7062468), Documento - RG (7062465).

A Proposta informa o valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 32115 (7065017).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 32489 (7066931), autoriza a instrução do processo.

A Manifestação 7070545 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 14436 (7071904) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 555 (7072055), no valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

Minuta de Contrato 7073179.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante (7062455).

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7062456.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, com contrato administrativo padronizado, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. Omissis

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação da professora **Ritze Pereira Ferraz da Costa**, para ministrar o **MÓDULO II - DOCÊNCIA A DISTÂNCIA E METODOLOGIAS ATIVAS: ESTRATÉGIAS DE ENSINO E FEEDBACK NO PROCESSO FORMATIVO do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - TURMA V, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense**, na modalidade EaD, no valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais), de acordo com Termo de Referência 339 (7062455), mediante uso da Minuta de Contrato 7073179.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1464/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233329 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Gabriela Freitas Carvalho Vianna, Matrícula 374002**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de atuar pela comissão de acessibilidade e inclusão nas atividades do 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, a ser realizado em Araguaína-TO, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1465/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233366 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JU3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.031,02, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar as atividades preparatórias e execução do 3º mutirão POPRUAJUD Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Eva Bandeira Barros, ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 366529**, o valor de R\$ 1.789,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar as atividades preparatórias e execução do 3º mutirão POPRUAJUD Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Aruana Rita Cardoso Guedes Silva, Matrícula 366607**, o valor de R\$ 1.547,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar as atividades preparatórias e execução do 3º mutirão POPRUAJUD Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Igor Caetano Matuoca, Matrícula 353284**, o valor de R\$ 1.547,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar as atividades preparatórias e execução do 3º mutirão POPRUAJUD Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 5º Conceder à servidora **Quesia Gomes de Souza e Nogueira da Fonseca, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 365700**, o valor de R\$ 1.547,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar as atividades preparatórias e execução do 3º mutirão POPRUAJUD Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 1.789,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar as atividades preparatórias e execução do 3º mutirão POPRUAJUD Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme SEI 26.0.000004218-7.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1090 de 08 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 143/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022886-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Global Produtos & Serviços - Ltda, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos - matrícula 185439, como gestor do Contrato nº 143/2026, e o servidor Dirlei Zangirolami - matrícula 362852, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1091 de 08 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 143/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000022886-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Global Produtos & Serviços - Ltda, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Bárbara de Jesus Seidel - matrícula 370444, como fiscal do Contrato nº 143/2026, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões - matrícula 236353, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo

estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1466/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233304 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Messias Lopes da Conceição Junior, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de Realizar a segurança no 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, destinado à promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, a realizar-se no dia 17 de abril, no município de Araguaína - TO, conforme SEI nº 26.0.000004218-7/7048147.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Cipriano Cardoso Santos Filho, Matrícula 366118**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de Realizar a segurança no 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, destinado à promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, a realizar-se no dia 17 de abril, no município de Araguaína - TO, conforme SEI nº 26.0.000004218-7/7048147.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Andre Luis Tonaco Costa, Matrícula 376150**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de Realizar a segurança no 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, destinado à promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, a realizar-se no dia 17 de abril, no município de Araguaína - TO, conforme SEI nº 26.0.000004218-7/7048147.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Lynneker Alexander Charley Brito Marques, Matrícula 373259**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de Realizar a segurança no 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, destinado à promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, a realizar-se no dia 17 de abril, no município de Araguaína - TO, conforme SEI nº 26.0.000004218-7/7048147.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Maick de Paiva Miranda, Matrícula 375582**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de Realizar a segurança no 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, destinado à promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, a realizar-se no dia 17 de abril, no município de Araguaína - TO, conforme SEI nº 26.0.000004218-7/7048147.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Clara Wolney Sousa Melo, Matrícula 380090**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 16/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de Realizar a segurança no 3º Mutirão Pop Rua Jud Tocantins, destinado à promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, a realizar-se no dia 17 de abril, no município de Araguaína - TO, conforme SEI nº 26.0.000004218-7/7048147.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1467/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233308 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 09/04/2026 a 10/04/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI Sigiloso 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1468/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233309 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Magnalva Alves da Costa, Matrícula 370432**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/04/2026 a 17/04/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001923-51.2025.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1469/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233318 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gisela Meireles da Silva, Matrícula 369585**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 19/04/2026 a 20/04/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00011899120258272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1470/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233319 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 18/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar acompanhamento em Instituição de acolhimento, conforme processos: 0001313-39.2025.8.27.2729 e 0001312-70.2022.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1471/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233320 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Dayelle Marinho da Rocha, Matrícula 362195**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 18/04/2026 a 18/04/2026, com a finalidade de realizar acompanhamento em Instituição de acolhimento, conforme processos: 0001313-39.2025.8.27.2729 e 0001312-70.2022.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1472/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232982 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 365727, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar das atividades da I Semana da Gestão de Excelência, que serão realizadas nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1473/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232989 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Isabel Maciel Borges**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 357923, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar da I Semana da Gestão de Excelência com o tema "Gestão Judiciária com propósito: Pessoas, Processos e Resultados", conforme SEI 26.0.000006704-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1474/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232971 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Pimentel**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 369099, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar do curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais – Aspectos Práticos e Controvertidos, conforme processo SEI 26.0.000005186-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 353134, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar do curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais – Aspectos Práticos e Controvertidos, conforme processo SEI 26.0.000005186-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1475/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232988 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Vinicius Nascimento Oliveira**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 353237, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar da I Semana da Gestão de Excelência com o tema "Gestão Judiciária com propósito: Pessoas, Processos e Resultados", conforme SEI 26.0.000006704-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1476/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232966 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mathaus Alves Carvalho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 354068**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 14/04/2026 a 15/04/2026, com a finalidade de participar da I Semana da Gestão de Excelência com o tema: "Gestão Judiciária Com Propósito: Pessoas, Processos e Resultados" Turma I: Região Central-Palmas, a se realizar nos dias 14 e 15 de abril de 2026, conforme SEI nº 26.0.000006704-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1477/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232983 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maisa Otilia da Silva Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353215**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 12/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participação no V SIMPÓSIO O DIREITO E A SAÚDE: EM FOCO A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE a se realizar no dia 13 de abril de 2026 (26.0.000007191-8), bem como participação na 1ª Semana Gestão de Excelência da CGJUS a ser realizada nos dias 14 e 15 de abril em Palmas (26.0.000007316-3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1478/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232980 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.449,83, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 300,05, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar curso crédito rural e renegociação de dívidas rurais - aspectos práticos e controvertidos.

Art. 2º Conceder à servidora **Laisa Pinheiro Lacerda de Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352986**, o valor de R\$ 881,25, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar curso crédito rural e renegociação de dívidas rurais - aspectos práticos e controvertidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1479/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karolyne Macedo de Souza, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 362433**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de ingresso e participação na I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS" Turma I: Região Central- Palmas, a se realizar nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1480/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232869 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Camilla Menezes Maciel, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 370167**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar do curso "Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais - Aspectos Práticos e Controvertidos", conforme SEI 26.0.000005186-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1481/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232855 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 1.721,33, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 227,38, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar da "I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS", conforme SEI 26.0.000006704-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Elismonica Soares da Costa, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar da "I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS", conforme SEI 26.0.000006704-0.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Ribeiro Barbosa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357704**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar da "I SEMANA DA GESTÃO DE EXCELÊNCIA COM O TEMA "GESTÃO JUDICIÁRIA COM PROPÓSITO: PESSOAS, PROCESSOS E RESULTADOS", conforme SEI 26.0.000006704-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1482/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233394 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliane Silva Fernandes, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/04/2026 a 15/04/2026, com a finalidade de instalação do Ponto de Inclusão Digital – PID, em Figueirópolis, conforme Termo de Cooperação 1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1483/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.119,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 14/04/2026, com a finalidade de participar do Simpósio com foco na Judicialização da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1484/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233323 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 1.204,93, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 151,60, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 14/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 24.0.000004981-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355770**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 14/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Palmeirópolis, conforme SEI 24.0.000004981-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1485/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233361 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Júnior, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 2.750,22, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Brasília-DF, no período de 23/04/2026 a 25/04/2026, com a finalidade de participar do IAJus 2026 - Encontro de Integração em Inteligência Artificial do Judiciário na sede do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1486/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233340 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, Assessor Técnico-administrativo, Matrícula 252553**, o valor de R\$ 877,44, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/232166 de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 14/04/2026 a 14/04/2026, com a finalidade de participar do "19º Fórum Nacional de Mediação e Conciliação e na Jornada de Soluções Consensuais: Comemoração aos quinze anos da Resolução nº 125/2010 do CNJ e aos dez anos da Lei de Mediação", a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril no ano em curso, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1487/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, com a finalidade de fazer a instalação de Internet e telefone na sala do advogado, no prédio da Comarca de destino, conforme SEI nº. 26.0.000006532-2/26.0.000002070-1, evento 7073961.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1488/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giane Cristina de Carvalho Pereira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 224069**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 14/04/2026 a 15/04/2026, com a finalidade de participar da I Semana da Gestão de Excelência com o tema: "Gestão Judiciária Com Propósito: Pessoas, Processos e Resultados" Turma I: Região Central-Palmas, a se realizar nos dias 14 e 15 de abril de 2026, conforme SEI nº 26.0.000006704-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1489/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232970 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.830,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 16/04/2026, com a finalidade de participar do Semana da Gestão de Excelência "Gestão Judiciária com Propósito: Pessoas, Processos E Resultados", conforme SEI 26.0.000006704-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1490/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233126 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 949,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 13/04/2026 a 14/04/2026, com a finalidade de participar do V Simpósio o Direito e a Saúde: em foco a Judicialização da Saúde, conforme SEI 26.0.000007191-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000019179-1

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2026NE000304

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Paula Renata Casimiro Pereira.

CPF: 017.XXX.XXX-41.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 922,08 (Novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 12 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000016102-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2026NE000306

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Sônia Maria Lopes da Solidade.

CPF: 784.XXX.XXX-68.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 12 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 24.0.000013440-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2026NE000243**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Magnalva Alves da Costa.**CPF:** 883.XXX.XXX-91.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 922,08 (Novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 09 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000005510-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2026NE000240**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Valdete Costa Viana Braga.**CPF:** 617.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 09 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000010399-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2026NE000307**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jéssica Monteiro de Oliveira.**CPF:** 029.XXX.XXX-07.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 345,78 (Trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 12 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008833-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE003199**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Antônia das Chagas Silva.**CPF:** 922.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000008833-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006204**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Antônia das Chagas Silva.**CPF:** 922.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008833-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE010584**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Antônia das Chagas Silva.**CPF:** 922.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de novembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008833-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012288**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Antônia das Chagas Silva.**CPF:** 922.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000011803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE003866**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Adriana Marinho Barbosa Rios**CPF:** 006.XXX.XXX-57.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.151,72 (Dois mil e centos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 13 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000011803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007508**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Adriana Marinho Barbosa Rios**CPF:** 006.XXX.XXX-57.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.988,50 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000011803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008575**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Adriana Marinho Barbosa Rios**CPF:** 006.XXX.XXX-57.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 29 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000011803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011824**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Adriana Marinho Barbosa Rios**CPF:** 006.XXX.XXX-57.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000011803-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012227**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Adriana Marinho Barbosa Rios**CPF:** 006.XXX.XXX-57.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000008633-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012249**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Camila Almeida dos Santos.**CPF:** 034.XXX.XXX-05.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000004341-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012537**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gislene Areolina Bonfim Lemos.**CPF:** 866.XXX.XXX-04.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE003209**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.749,42 (Dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de maio de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004722**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.781,60 (Quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006434**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.944,82 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006783**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.781,60 (Quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 13 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008704**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.662,06 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009119**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.662,06 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE010594**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.542,52 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de novembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011330**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.379,30 (Cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 11 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2026NE000241**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e setenta e noventa reais e oitenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 09 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008895-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012335**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gustavo Vinicius Martins Leal.**CPF:** 044.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.367,80 (Oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 (SIASNET Nº 90014/2026) - SRP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 26.0.000001480-9 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026- SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos florais, buquês, coroas de flores e demais composições ornamentais com flores naturais, destinados à ambientação e ornamentação de eventos institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 14 de abril de 2026. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 29 de abril de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1313, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 13 de abril de 2026.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 193/2021

PROCESSO Nº 21.0.000006403-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Claro S.A

OBJETO: Alteração do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 193/2021 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

DA ALTERAÇÃO: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 193/2021 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Informação nº 14434/2026, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte do Recurso: 2760

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 56/2026

PROCESSO 26.0.000002376-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Claudia Maria de Melo

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração do Contrato nº 56/2026, especificamente do subitem 9.7.1. da CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

DAS ALTERAÇÕES: Alteram-se os dados bancários constantes do subitem 9.7.1. da CLÁUSULA NONA do Contrato nº 56/2026, conforme eventos 7073479 e 7073480.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2021

PROCESSO 21.0.000018984-4

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Rosana Matos de Sousa Gama

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 335/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rosana Matos de Sousa Gama, em razão da solicitação da credenciada evento 7072371, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7072375 e do Despacho nº

33934/2026, evento 7074265, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Barrolândia;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 335/2021, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 21.0.000018984-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370/2022

PROCESSO 22.0.000025644-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria Aparecida Ferreira Cantão

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 370/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria Aparecida Ferreira Cantão, em razão da solicitação da credenciada evento 7072291, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7072295e do Despacho nº 33885/2026, evento 7074015, quanto à mudança da cidade e comarca que integram o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Ananás e Cidade de Ananás;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 370/2022, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000025644-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25.0.000026457-4

CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Farnet Informática - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover capacitação de forma online, para servidores da Divisão de Administração de Bancos de Dados (DABD).

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26.0.000004046-0

CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: We Gov - Treinamento para Gestão Pública - Ltda

OBJETO: Contratação de inscrições de servidores para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no evento 15º Redes WeGov.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000003674-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Master Placas – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000003674-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: RB Comunicação Visual – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000003674-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: BIDS Center – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.

DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 94/2026

PROCESSO Nº 26.0.000005438-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Alberto da Silva Lemos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 166/2026

PROCESSO Nº 26.0.000007976-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Karina Tavares Neves

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Pedro Afonso e Cidade de Pedro Afonso.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 163/2026

PROCESSO Nº 26.0.000007871-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ana Luiza Machado Fulaneti

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Santa fé do Araguaia.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 481/2021

PROCESSO Nº 21.0.000026086-7

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Waldineide Brito Marinho Costa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Waldineide Brito Marinho Costa da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 481/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2026

PROCESSO Nº 26.0.000007972-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Fernanda Oliveira Silva Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliadora / Mediadora Judicial, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CRENCIADA prestará os serviços no Polo de Araguaína, Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2760

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2022

PROCESSO 22.0.000019392-9

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Adriany Alves de Moraes

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social ADRIANY ALVES DE MORAES da prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colméia e Cidade de Colméia, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 253/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2026

PROCESSO 26.0.000003342-0

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Estado de Paraná

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a disponibilização, ao TJPR, do direito de uso do código-fonte do Sistema GISE - Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais, especificamente no que se refere aos módulos GISELI - Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais com Linguagem Inteligente e Correição Online, de titularidade do TJTO.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data da sua assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 201/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, do servidor **MAICON DENER FERNANDES**, matrícula nº 354475, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS, no período de 06/04/2026 a 07/04/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/233432**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353249	ROSICLEIA ALVES DE SANTANA BORGES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	06/04/2026 à 07/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 598/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENIVAL SILVA**, matrícula nº 141761, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/04/2026, **a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 599/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 274735, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/04/2026, **a partir de 01/04/2026 até 30/04/2026**, para serem usufruídas em 18/11 a 17/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 600/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **STHEFANNY VITÓRIA MOTTA VARGAS**, matrícula nº 370129, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 13/04 a 12/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helder Carvalho Lisboa
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 601/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **VIRGINIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 234261, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nilson Afonso Da Silva
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 605/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARILENE GOMES PEREIRA**, matrícula nº 27168, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 18/11 a 17/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 606/2026, de 13 de abril de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CLAUDIA ROMAO NICEZIO**, matrícula nº 100584, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nilson Afonso Da Silva
Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÂCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br